



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 340/2012

DE 18 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Craíbas, faço SABER, que a Câmara Municipal Aprova e Eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida - , no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU – durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III – Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Craíbas, 18 de julho de 2012.

Edielson Barbosa Lima

Prefeito

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

